

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 30/2019

Altera o Regulamento do Programa de Apoio ao Esporte -
PAE no Centro Universitário Sant'Anna -
UNISANT'ANNA.

O Reitor do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12 e inciso XIX de seu estatuto, bem como decisão do Conselho Universitário - CONSU registrado na ata nº03 de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Alterar o Regulamento do Programa de Apoio ao Esporte – PAE que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º O Programa de Apoio ao Esporte – PAE faz parte do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos/atletas do Instituto Santanense de Ensino Superior - ISES, entidade mantenedora do Centro Universitário Santana - UNISANT'ANNA.

§1 - O ISES, entidade mantenedora do UNISANT'ANNA concederá bolsas a alunos/atletas que desenvolverão suas atividades esportivas orientadas pela Associação Atlética Acadêmica UNISANT'ANNA - A.A.A. UNISANT'ANNA, supervisionadas pela Reitoria.

§2 - O presente regulamento tem a finalidade de fixar critérios, normas de procedimentos e ações para concessão e manutenção de bolsas de estudo, visando um maior rendimento esportivo e acadêmico dos alunos/atletas do Centro Universitário Sant'Anna.



§3- *Essas bolsas serão concedidas pela Reitoria do Centro Universitário Sant'Anna após parecer do setor de Gestão Financeira que fará a análise socioeconômica do requerente e servirá de base para a decisão da Reitoria em conjunto com os critérios constantes do artigo 5 desta Resolução.*

Art.2º - Os alunos/atletas que participarem do PAE terão suas atividades esportivas geridas pela Associação Atlética Acadêmica UNISANT'ANNA - A.A.A. UNISANT'ANNA.

Art.3º - O PAE tem os seguintes objetivos:

- I – Ampliar as atividades de ações extensionistas do Centro Universitário Sant'Anna, indissociáveis às atividades de ensino e pesquisa;
- II – Apoiar e incentivar a prática de esportes, contribuindo para a preparação e formação dos alunos, que bem representem o UNISANT'ANNA no desporto universitário e o Brasil no rol das demais nações;
- III – Incentivar, auxiliar e promover o desenvolvimento de estudos regulares para alunos/atletas;
- IV – Contribuir para a prática desportiva amadora ou profissional, como atividade de competição, integração e promoção da saúde física e mental na busca do enriquecimento cultural;
- V – Criar oportunidades e estímulos à permanência na Instituição para que os alunos/atletas realizem seus estudos em nível superior.

Art. 4º - O PAE contemplará os alunos/atletas para todos os cursos de graduação do Centro Universitário Sant'Anna.

Art. 5º - As Bolsas de estudo terão duração de um semestre letivo e serão concedidas após atendidos os seguintes requisitos:

- I – Ter realizado a inscrição para as seletivas da A.A.A. UNISANT'ANNA por meio das formas indicadas no Edital de Processo Seletivo do Centro Universitário Sant'Anna;
- II – Ser aluno regularmente matriculado no Centro Universitário Sant'Anna;



- III – As *comissões* técnicas de cada modalidade esportiva da A.A.A. UNISANT'ANNA deverão enquadrar os alunos/atletas nas categorias previstas no Anexo I do “PAE” através do preenchimento completo da avaliação técnica. Deverá ainda ser anexado um currículo e/ou cartel do aluno/atleta. Os atletas federados deverão apresentar documentação que comprove tal condição. Essas avaliações técnicas deverão ser encaminhadas à diretoria técnica da Atlética;
- IV – A diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA com base nas análises da comissão técnica irá sugerir o percentual da bolsa a ser concedida, segundo os critérios determinados no Anexo I e entregará ao aluno/atleta documento previsto no Anexo II para que ele requeira a matrícula junto à Central de Relacionamento - CR, bem como enviará uma planilha relacionando todos os atletas por modalidade e com os percentuais sugeridos de bolsa à Gestão Financeira;
- V – Solicitação motivada e comprovada feita pelo aluno na CR que deve ser acompanhada do parecer do diretor da A.A.A. UNISANT'ANNA e será encaminhada à Gestão Financeira para início da avaliação e posterior despacho com a Reitoria. Essa solicitação deverá ser feita em formulário próprio, conforme anexo II;
- VI – Após adesão do aluno, as bolsas terão duração de um semestre letivo e os bolsistas deverão comprovar suas participações nas atividades esportivas, no final do período, à A.A.A. UNISANT'ANNA;
- VII – A mudança de categoria dos atletas, aumento ou diminuição do benefício, poderá ocorrer somente no início dos semestres letivos, a partir de um parecer circunstanciado realizado pela comissão técnica, aprovado pela diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA e homologado pela Reitoria;
- VIII - Todo pedido de renovação de bolsa do PAE deverá ter anexado os documentos da análise socioeconômica e parecer da diretoria da A.A.A. UNISANT'ANNA sobre o desempenho do semestre anterior;
- IX – A perda do benefício da bolsa de estudos poderá ocorrer em qualquer momento, por motivos disciplinares e/ou acadêmicos conforme descrito no artigo 18 desta Resolução.
- X – A diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA, nos meses de janeiro e agosto de cada ano, expedirá um documento (Anexo II) à Gestão Financeira e aos alunos/atletas informando sobre o percentual da bolsa para o próximo semestre letivo.



Art. 6º - O aluno/atleta se compromete a participar de todos os jogos e treinos, indicados pelo diretor técnico e técnico de sua modalidade.

Art. 7º - O aluno/atleta, integrante das equipes que representarão o UNISANT'ANNA nos torneios universitários, e não universitários, indicados pela diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA, se compromete a adquirir todos os anos, um "Kit", contendo vestuário esportivo.

Parágrafo Único – O "Kit" previsto no caput deste artigo conterà material esportivo padronizado, que consiste em roupas adequadas ao uso em competições e atividades esportivas ou cerimônias e eventos oficiais.

Art. 8º - O aluno se compromete a comparecer aos locais dos jogos, trajando o uniforme padrão adquirido, mencionado no Art. 7º deste capítulo.

§1- Após adesão do aluno/atleta, as bolsas terão duração de um semestre letivo e os bolsistas deverão comprovar suas participações nas atividades indicadas pela A.A.A. UNISANT'ANNA, no final do período letivo, por meio da entrega da sua ficha de atividades na A.A.A. UNISANT'ANNA.

§2- Todo pedido de renovação de bolsa do PAE deverá ter anexados os documentos da análise socioeconômica e o parecer do A.A.A. UNISANT'ANNA sobre o desempenho do bolsista no semestre anterior e ser entregue na Central de Relacionamento.

Art. 9º - O aluno se compromete a bem representar o UNISANT'ANNA, dentro e fora das praças esportivas, com o empenho e a ética que o esporte merece e requer.



Art. 10 - Os dirigentes e os técnicos se comprometem a bem representar o UNISANT'ANNA, dentro e fora das praças esportivas bem como promover a fazer cumprir os valores a preceitos dentro do *Fair Play*.

Art. 11 - Os dirigentes e os técnicos se comprometem a serem uma referência social e esportiva aos atletas, bem como encorajar e promover a assiduidade, pontualidade e responsabilidade do aluno/atleta.

Art. 12 - Os dirigentes e os técnicos se comprometem a serem claros e assertivos na comunicação sobre as datas de treinamentos, jogos e atividades acadêmicas.

Parágrafo Único – *Os dirigentes e os técnicos ficam obrigados ao final de todas as Atividades Acadêmicas e Esportivas a atribuírem os pontos e/ou presenças dos alunos/atletas, conforme Anexo III.*

Art. 13 - Os dirigentes e os técnicos se comprometem a terem uma comunicação clara sobre os critérios adotados na composição das equipes esportivas aos alunos/atletas, bem como a diretoria técnica da A.A.A UNISANT'ANNA.

Parágrafo Único – *Os dirigentes e os técnicos ficam obrigados, ao final de todas as seletivas esportivas, realizarem o preenchimento completo da avaliação técnica necessária a concessão das bolsas de estudos.*

Art. 14 - As bolsas de estudo serão concedidas para um semestre letivo podendo ser renovadas, ou não, ao final de cada período letivo, com percentuais iguais ou diferentes, a depender da avaliação periódica e do número de bolsas previstos no Anexo IV.



§1- A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, mesmo estando em plena vigência, quando o aluno, técnico ou diretor da A.A.A. UNISANT'ANNA cometer falta grave, ou tiver um número de faltas em jogos ou treinos que justifique sua eliminação do quadro de bolsista.

§2- As bolsas de estudo previstas neste programa, não cobrem em hipótese alguma, as disciplinas cursadas em caráter de dependência e/ou adaptações, nem a matrícula de cada semestre letivo, exceto, se deferido pela Reitoria.

Art. 15º - Serão concedidos os seguintes percentuais de bolsas aos alunos participantes do PAE:

- I- Categoria A: bolsas de 80% a 100%
- II- Categoria B: bolsas de 65% a 75%
- III- Categoria C: bolsas de 50% a 60%

§1- Os critérios sugeridos para a Concessão de Bolsas de Estudos, segundo os percentuais descritos no caput desse artigo, estão relacionados no Anexo I e serão levados em consideração pela Reitoria para a concessão do percentual da bolsa.

§2- A concessão e o percentual das bolsas serão concedidas pela Reitoria.

§3- Os limites máximos de bolsistas por modalidade estão estabelecidos no Anexo IV.

Art. 16º As avaliações periódicas serão feitas semestralmente. Os prazos para entrega dos documentos serão os seguintes:

- I – até 16 de junho, primeiro semestre;
- II – até 05 de dezembro, segundo semestre;



§1– O atleta deverá entregar sua ficha de avaliação (anexo III) na A.A.A UNISANT'ANNA, semestralmente, até as datas indicadas acima, devidamente assinada pelo atleta e por um integrante da comissão técnica.

§2– A A.A.A. UNISANT'ANNA manterá em arquivo as comprovações de cumprimento das atividades acadêmicas e esportivas entregues pelo aluno, que após análise emitirá parecer indicando a sugestão para manutenção e percentual de Bolsas de Estudos e enviará para a Gestão Financeira.

§3– A pontuação mínima para a manutenção do benefício obtido será de cem (100) pontos, ao somar as atividades esportivas e acadêmicas. Para as atividades esportivas o atleta deverá acumular o mínimo de quarenta (40) e máximo de (70) setenta pontos. Os demais pontos deverão ser obtidos por meio da participação em atividades acadêmicas.

§4– Os diretores de modalidade, deverão em todas as participações da equipe, avaliar os atletas, individualmente, e passar as informações à diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA.

§5 – A A.A.A UNISANT'ANNA tem a prioridade para indicar a cidade que o atleta representará nos Jogos da Cidade de São Paulo, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior do estado de São Paulo. Caso o atleta queira representar outro município, ele deverá entregar por escrito carta de anuência à diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA com antecedência mínima de 30 dias da inscrição na competição.

§6– O atleta que não tiver vínculo federativo com sua respectiva entidade estadual e/ou nacional deverá comunicar por escrito à diretoria técnica da A.A.A. UNISANT'ANNA, com antecedência mínima de 30 dias, uma carta de intenção de se federar no corrente ano.



Art. 17º A avaliação de que trata a seção I, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Frequência e assiduidade nos treinamentos semestrais;

II – Frequência e assiduidade nos jogos semestrais;

III – Participação em eventos esportivos e/ou acadêmicos indicados pela A.A.A UNISANT'ANNA, Reitoria, Pró-Reitorias ou Núcleos do UNISANT'ANNA.

Art. 18 – O aluno dependerá, além de sua avaliação esportiva, da avaliação de seu desempenho acadêmico para manter a bolsa de estudo, ao manter notas e frequência conforme regimento do UNISANT'ANNA.

Art. 19 - Os Alunos/atletas ou dirigentes que cometerem qualquer ato de indisciplina, INCLUSIVE COM PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO serão penalizados. A pena prevista neste artigo poderá acarretar na redução do percentual de bolsa, e até mesmo na perda do benefício, imediatamente, além daquelas previstas no regimento interno da Instituição.

Parágrafo Único – Para que a pena prevista no caput deste artigo possa ser consumada, a denúncia formal precisa ser realizada de acordo com o Regimento Interno do UNISANT'ANNA.

Art. 20 - A Reitoria emitirá instruções internas orientando a A.A.A UNISANT'ANNA, Central de Relacionamento, Gestão Financeira e demais setores envolvidos sobre os procedimentos aqui normatizados a fim de que toda concessão e/ou renovação de bolsa de estudo, obedeça rigorosamente o exposto neste Programa.

Parágrafo Único – A relação final dos bolsistas com seus respectivos percentuais de benefício deverão ser encaminhados aos setores relacionados no caput deste artigo com a homologação da reitoria do UNISANT'ANNA.



Art. 21- Os casos omissos serão analisados pela Reitoria.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 04 de outubro de 2019.



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva

Reitor

Centro Universitário Sant'anna
UNISANTANNA
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor

ANEXO I

Critérios sugeridos para a Concessão de Bolsas de Estudos

Categoria A e B : Benefício de 50% e 40%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 02 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos;
- Comprovação da condição habitacional (alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Categoria C: Benefício de 30%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 03 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.



Categoria D: Benefício de 20%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 04 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos e/ou arrimo de família do candidato;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Categoria E: Benefício de 10%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 05 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos e/ou arrimo de família do candidato;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.



ANEXO II

TERMO DE REQUERIMENTO E ADESÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO - PAEX

Eu, _____
_____, Nacionalidade _____, Estado civil: _____, Profissão
_____, RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado (a) na
_____, na Cidade _____ (CEP) _____ e no
Estado _____.

Curso: _____; Período Letivo: _____ RA:
_____.

Venho através do presente instrumento, **REQUERER** minha Adesão ao Programa de Apoio a Extensão – PAEX.

1. Neste ato, declaro que li e tomei ciência do Regulamento vigente, estando **ciente e de acordo** com todas as regras e prazo do programa de concessão de bolsa adicional, promovido pela instituição.

2. Pelo presente, assumo total e irrestrita responsabilidade sobre as informações e documentos prestados para análise de benefício requerido.

3. Estou ciente de que eventual deferimento da Bolsa de Estudos, ficará restrita ao presente período letivo, sendo que ao final deverei apresentar os requisitos exigidos e renovar o pedido o qual ficará submetido à análise da Reitoria e que em caso de renovação estou ciente do pagamento de uma taxa de adesão ao PAEX, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ALUNO



ANEXO III

Formulário para a Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudos

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____

Prezado aluno (a) _____ CPF: _____

Temos a satisfação de informar que seu nome foi aprovado para fazer parte do Programa de Apoio a Extensão do Uni Sant'Anna no ___ semestre de _____. A Reitoria do UNISANT'ANNA, resolve conceder-lhe uma bolsa de estudo correspondente à _____% do total das mensalidades do referido período, conforme normas do Programa de Apoio a Extensão- PAEX.

A concessão e manutenção desta bolsa de estudo está disciplinada pelo PAEX - Programa de Apoio a Extensão, (cópia anexa). Assim sendo, recomendamos ler com atenção todo o conteúdo do PAEX, bem como atender as exigências daquele documento, a fim de que sua bolsa não seja cancelada, ou sofra redução de percentual.

É importante frisar que findo o semestre estipulado nesta, sua bolsa de estudo estará automaticamente cancelada e que a renovação da mesma, dependerá de avaliações técnicas e acadêmicas. Assim sendo, alertamos que não é necessário nenhum aviso prévio e que todas as providências cabíveis, deverão ser tomadas pelo aluno, a fim de que não surjam problemas futuros.

Esperando que você desfrute integralmente do benefício atribuído, transmitimos os nossos sinceros parabéns e boa sorte!

Atenciosamente,

Reitoria do UNISANT'ANNA.



ANEXO IV

Atividades Acadêmicas:

Atividade	Pontos
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão até 4 horas	05
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 5 a 8 horas	10
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 9 a 16 horas	15
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 17 a 30 horas	25
Participação em monitorias acadêmicas	20
Proposição e aplicação de projetos até 4 horas	10
Proposição e aplicação de projetos de 5 a 8 horas	15
Proposição e aplicação de projetos de 9 a 16 horas	25
Proposição e aplicação de projetos de 17 a 30 horas	35
Participação a cada semana no Projeto Praticar por 6 horas	05
Participação no Treinamento UniSant'Anna Praticar	10
Penalidades	Pontos
Falta nas atividades de extensão indicadas pela PROPPEX	-10
Inadimplência financeira	-15 por mensalidade
Dependência por nota	- 5 por disciplina
Dependência por falta	-20 por disciplina

[Handwritten signature]

Falsidade nas informações prestadas	- 50
Envolvimento em ato de indisciplina no âmbito acadêmico	- 10 a -50 (após apuração e decisão da Reitoria)

[Handwritten signature]

ANEXO V

Ficha para cumprimento das atividades extensionistas:

Aluno _____ CPF _____
Curso _____ Período _____

Atividade Realizada

Data

Descrição

Comentários do Responsável pela Ação Extensionistas



Nome do Responsável pela Ação Extensionista

Assinatura

OBS: Anexar os documentos necessários para comprovação da realização da atividade.

